



Cartilha de Privacidade

desenvolvida para Américas Amigas

CARTILHA DE PRIVACIDADE

1. APRESENTAÇÃO

A Américas Amigas, baseada no seu compromisso com a ética e a transparência em suas relações de negócio, apresenta a presente Cartilha de Privacidade (“Cartilha”), que estabelece padrões gerais obrigatórios de conduta, bem como normas relativas à privacidade e à proteção de Dados Pessoais, que devem ser observados em todas as iniciativas da Américas Amigas desenvolvidas internamente, com parceiros ou qualquer entidade externa.

A observância desta Cartilha é essencial para refletir a filosofia da Américas Amigas em seu ramo de atuação, devendo esta nortear toda e qualquer operação que envolva o Tratamento de Dados Pessoais (i) realizados por seus Colaboradores em nome desta associação; (ii) realizado em conjunto com seus parceiros; e (iii) de seus próprios Colaboradores.

A Cartilha de Privacidade é o alicerce do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Américas Amigas. O documento contempla as principais premissas que devem ser observadas em todas as operações que envolverem o Tratamento de Dados Pessoais, seja interno ou externo.

Caso você tenha alguma dúvida em relação às suas obrigações, direitos e deveres em relação ao Tratamento de Dados Pessoais, entre em contato com nosso Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais por meio do e-mail privacidade@americasamigas.com.br.

2. GLOSSÁRIO

| | |
|--------------------------------|--|
| Cartilha de Privacidade | Se refere a esta Cartilha, cujo objetivo é apresentar as regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, em atenção às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou “LGPD”). |
| Colaboradores | Todos os empregados e prestadores de serviços internos da Américas Amigas. |
| Consentimento | Manifestação livre, informada e inequívoca do titular que autoriza o Tratamento dos seus Dados Pessoais para uma finalidade específica e determinada. |
| Dados Pessoais | Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. Por exemplo: nome, e-mail, CPF, endereço, endereço IP, geolocalização etc. |

| | |
|--|---|
| Dados Pessoais Sensíveis | Dados Pessoais referentes a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de carácter religioso, filosófico ou político, referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos relativos à pessoa natural. |
| Finalidade | Objetivo que se pretende atingir com o Tratamento de Dados Pessoais e/ou sensíveis. |
| Terceiro | Refere-se, mas não se limita, a toda e qualquer pessoa (física ou jurídica) que a Américas Amigas se relacione ou venha a se relacionar (prestador de serviço, fornecedor, consultor, usuário, parceiro etc.). |
| Titular de Dados Pessoais | Pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento. |
| Tratamento de Dados Pessoais | Toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. |
| Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais | Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). |
| Controlador | Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais. |
| Operador | Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador. |

3. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. Objetivos e Legislação Aplicável

Em suas atividades, a Américas Amigas realiza o Tratamento de Dados Pessoais, tanto de pessoas relacionadas à sua estrutura interna, como de Colaboradores, quanto de Terceiros, notadamente aquelas informações coletadas/compartilhadas por usuários/beneficiárias.

Esta Cartilha tem como objetivo apresentar as regras aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais, em atenção às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou “LGPD”).

Resumidamente, esta Política visa demonstrar o comprometimento da Américas Amigas em:

| |
|---|
| Proteger os direitos e liberdades dos Colaboradores e clientes. |
| Promover a transparência sobre a forma pela qual a Américas Amigas trata Dados Pessoais. |
| Adotar medidas de proteção em relação a risco de incidente de segurança envolvendo Dados Pessoais. |
| Adotar processos e regras que visem assegurar o cumprimento, de uma maneira abrangente, de normas e boas práticas relacionadas à proteção de Dados Pessoais. |

A Américas Amigas considera que garantir o Tratamento de Dados Pessoais realizado de forma legítima e correta é imprescindível para o sucesso de suas atividades, bem como para resguardar a sua credibilidade perante Colaboradores e clientes.

Esta Cartilha deverá ser observada por todos os integrantes da Américas Amigas, sendo estabelecida como base cultural e procedimental em relação à proteção de dados e à privacidade.

Havendo conflito entre as disposições desta Cartilha e a legislação de proteção de dados aplicável, esta última prevalecerá.

3.2. Âmbito de Aplicação

Aplica-se esta Política a todos os Colaboradores que, em algum momento, tratam Dados Pessoais pelo ou em nome da Américas Amigas, em especial quando:

- a) A operação de Tratamento tenha sido ou será realizada no território brasileiro;
- b) A atividade de Tratamento objetivar a oferta de bens ou serviços que envolvam o Tratamento de dados de indivíduos localizados dentro do território brasileiro; ou
- c) Os Dados Pessoais objetos do Tratamento tenham sido coletados dentro do território brasileiro.

3.3. Princípios norteadores da proteção de Dados Pessoais

A Américas Amigas cuidará para que todas as atividades de Tratamento de Dados Pessoais observem a boa-fé e estejam em conformidade com os princípios trazidos pela legislação sobre privacidade e proteção de dados. São eles:

| Princípios legais – LGPD | |
|---|--|
| Princípio da Finalidade  | <p>O Tratamento de Dados Pessoais deve atender a propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular, sendo vedado o Tratamento posterior de forma incompatível com essas Finalidades.</p> |

| | |
|--|---|
| <p>Princípio da Adequação</p>  | <p>O Tratamento de Dados Pessoais deve ser compatível com as Finalidades informadas ao Titular.</p> |
| <p>Princípio da Necessidade</p>  | <p>O Tratamento de Dados Pessoais deverá ser limitado ao mínimo necessário para o cumprimento das Finalidades pretendidas e expostas ao Titular, garantindo também que tais informações sejam armazenadas pelo menor tempo possível.</p> |
| <p>Princípio do Livre Acesso</p>  | <p>Aos Titulares deverá ser garantida a consulta facilitada e gratuita quanto à forma e à duração do Tratamento, bem como a integridade de seus Dados Pessoais.</p> |
| <p>Princípio da Qualidade dos Dados</p>  | <p>Aos Titulares deverá ser garantida a exatidão, a clareza, a relevância e a atualização dos Dados Pessoais.</p> |
| <p>Princípio da Transparência</p>  | <p>As informações sobre o Tratamento e atuação do Controlador e/ou Operador devem ser claras, precisas e facilmente acessíveis, respeitados os segredos comercial e industrial.</p> |
| <p>Princípio da Segurança</p>  | <p>A Américas Amigas deve adotar medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.</p> |
| <p>Princípio da Prevenção</p>  | <p>Todos os Colaboradores e prestadores de serviço, contratados pela Américas Amigas, devem se atentar e adotar as medidas técnicas e organizacionais de segurança e prevenção a incidentes, a fim de prevenirem a ocorrência de danos envolvendo os Dados Pessoais tratados em suas atividades.</p> |
| <p>Princípio da Não Discriminação</p>  | <p>As atividades de Tratamento de Dados Pessoais jamais poderão objetivar fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.</p> |
| <p>Princípio da Responsabilização e Prestação de Contas</p>  | <p>A Américas Amigas deve armazenar os registros de todas as atividades de Tratamento de Dados Pessoais e as respectivas medidas tomadas para adequar tais atividades às normas relativas à privacidade e proteção de dados, comprovando sua eficácia e eficiência. Por esse motivo, os Colaboradores e prestadores de serviço, contratados pela Américas Amigas, devem observar as suas obrigações de cuidado e preservação dos Dados.</p> |

Portanto, é imprescindível que, sempre que houver Tratamento de Dados Pessoais, os oito pilares indicados abaixo sejam observados e constantemente seguidos:

| | |
|--|--|
| <i>Tratar somente Dados Pessoais estritamente necessários para o cumprimento da Finalidade pretendida e que tenha sido informada ao Titular.</i> | <i>Consultar o Encarregado pelo Tratamento de Dados em caso de transferência internacional de Dados Pessoais.</i> |
| <i>Sempre agir com transparência no que se refere às suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais perante o Titular.</i> | <i>Tratar Dados Pessoais com ética e respeito ao Titular, sem utilizar Finalidades discriminatórias, abusivas ou ilícitas.</i> |
| <i>Implementar medidas necessárias para a garantia da proteção e segurança dos Dados Pessoais tratados.</i> | <i>Garantir o cumprimento, sempre que possível, dos direitos dos Titulares.</i> |
| <i>Reportar ao Encarregado pelo Tratamento de Dados qualquer suspeita de violação às normas, políticas e procedimentos que tenham relação com privacidade e proteção de dados.</i> | <i>Coletar, utilizar, armazenar, compartilhar e descartar os Dados Pessoais de acordo com as políticas e procedimentos da Américas Amigas.</i> |

4. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS COLABORADORES

Quando você se torna um colaborador da Américas Amigas, são confiados a Nós inúmeras informações a seu respeito. Entendemos que isso é uma grande responsabilidade e dedicamos os melhores esforços para proteger essas informações e garantir a sua privacidade.

Esta Cartilha também se destina a ajudar os Colaboradores da Américas Amigas a entenderem quais informações são coletadas, por qual motivo as coletamos, se as compartilhamos e com quem. Além disso, esta Cartilha tem como objetivo informar os seus direitos relativos a essas informações e como exercê-los junto à Américas Amigas.

- **Quais informações tratamos:** tratamos os seus Dados Pessoais, em sua maioria, para viabilizar a execução do seu trabalho, oferecer benefícios e cumprir obrigações previstas em leis ou regulamentações específicas.
- **Por que precisamos das suas informações:** para (i) possibilitar que você exerça a sua função, tenha acesso aos benefícios oferecidos pela Américas Amigas e receba o pagamento de sua remuneração; (ii) zelar pela sua segurança; (iii) cumprir com as nossas obrigações legais e regulatórias; (iv) permitir que nós exerçamos os nossos direitos; (v) viabilizar atividades necessárias para a nossa operação. Nós tratamos os seus Dados Pessoais apenas para as Finalidades descritas nesta Cartilha, para os propósitos

informados a Você no momento da coleta dessas informações e outras Finalidades que sejam compatíveis com aquelas apresentadas no momento da coleta dos dados.

- **Como coletamos essas informações:** as informações que tratamos foram fornecidas no seu processo de admissão (entrega de documentos pessoais, currículos, preenchimento de formulários), bem como ao longo do seu vínculo empregatício (formalizados por mensagem eletrônica e/ou documentos corporativos), de modo a alimentarem os sistemas internos e externos da Américas Amigas.
- **Por quanto tempo mantemos suas informações:** armazenamos os seus dados mesmo após o seu desligamento, por no mínimo 30 anos, para cumprir legislações ou regulamentações específicas e para resguardar os nossos direitos. Manteremos somente os dados necessários para estas Finalidades. Além disso, utilizaremos meios técnicos para impedir a associação direta ou indireta entre os seus Dados Pessoais, armazenados conosco, e Você. Se isto não for possível, nós asseguraremos que os seus Dados Pessoais serão guardados de maneira segura, e isolados de qualquer outra atividade de Tratamento até que possam ser descartados.
- **Como e com quem os seus dados são compartilhados:** nós compartilhamos os seus Dados Pessoais com órgãos governamentais, poder judiciário, consultorias e administradoras de benefícios, operadoras de saúde, instituições financeiras, parceiros de negócio, fornecedores de serviço e/ou infraestrutura, dentre outros. Quando houver o compartilhamento dos seus dados, isso acontecerá para cumprir alguma Finalidade específica informada a Você. Nos utilizamos de instrumentos contratuais e auditorias para assegurar que qualquer Terceiro que receba os seus Dados Pessoais, garanta a eles a proteção adequada.
- **Como mantemos os seus Dados Pessoais seguros:** temos políticas e procedimentos internos que determinam como os Dados Pessoais devem ser tratados na Américas Amigas. Essas normas internas têm como objetivo garantir o Tratamento adequado e lícito dos Dados Pessoais. Além das medidas organizacionais e de governança, adotamos medidas técnicas que garantem a segurança dos seus Dados Pessoais.
- **Como exercer os seus direitos:** para acessar, obter cópia, corrigir, atualizar e/ou completar os seus Dados Pessoais, bem como exercer quaisquer outros direitos, você deve enviar um e-mail para o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, através do endereço de e-mail: privacidade@americasamigas.com.br. Em casos específicos, é possível que a sua requisição não seja atendida. Nestes casos, nós explicaremos os motivos que justificaram o não atendimento. Requisições que envolvam Dados Pessoais e/ou documentos de outros Titulares não serão atendidas, exceto mediante procuração, poder parental ou outra hipótese que autorize o exercício do direito de outro Titular por Você.

5. RESPONSABILIDADE

Para que esta Cartilha produza os efeitos pretendidos, é de grande importância que todos os Colaboradores atuem de acordo com os princípios definidos pela LGPD e cumpram as normas de privacidade e proteção de Dados Pessoais.

Para se precaver em caso de incidentes de privacidade que importem em risco de dano aos Titulares de Dados Pessoais, os Colaboradores e prestadores de serviços, contratados e parceiros da Américas Amigas poderão enviar qualquer notícia e/ou suspeita sobre incidente de segurança, que tomem ciência, para o e-mail do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (privacidade@americasamigas.com.br). Entende-se como incidente qualquer perda, exclusão ou exposição, indevida ou acidental, das informações pessoais e/ou sensíveis tratadas.

Comunicações serão recebidas pelo Encarregado, que verificará o ocorrido e aplicará métodos que entender cabíveis para os mais diversos tipos de situação.

Além disso, a Américas Amigas manterá canal aberto de comunicação com os Titulares de dados, para que esses possam entrar em contato e exercer seus direitos, de acordo com o estabelecido na LGPD. A Américas Amigas receberá e analisará as solicitações dos Titulares em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento, observando esse e demais requisitos de atendimento aos Titulares estabelecidos na LGPD.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Américas Amigas se preocupa em demonstrar o cumprimento desta Cartilha e, para tanto, assegura a implementação de diversas medidas e garantias que incluem, mas não se limitam a:

| | |
|---|---|
| <p><i>Manutenção de um canal de comunicação com os Titulares, para que estes possam exercer os seus direitos, conforme disposto na LGPD.</i></p> | <p><i>Manutenção dos registros de atividades de Tratamento de Dados Pessoais, com a descrição detalhada do fluxo dos Dados Pessoais tratados pela Américas Amigas, incluindo, mas não se limitando as Finalidades de Tratamento, agentes envolvidos e prazos de retenção dos dados pela Américas Amigas.</i></p> |
| <p><i>Diligência com relação a Terceiros que sejam Operadores de Dados Pessoais em nome da Américas Amigas, para que também observem a legislação aplicável.</i></p> | <p><i>Garantia de que a Américas Amigas cumpra as exigências e solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quando aplicável.</i></p> |
| <p><i>Garantia da implementação de padrões de segurança da informação, materializados em políticas específicas.</i></p> | <p><i>Garantia de registro do Encarregado pelo Tratamento de Dados perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, quando solicitado.</i></p> |

7. DIREITOS DOS TITULARES

A Américas Amigas disponibiliza um canal de comunicação específico para que os Titulares de Dados Pessoais possam exercer os seus direitos, incluindo-se entre eles:

| | |
|--|--|
| <i>Direitos a informação sobre o Tratamento e acesso aos dados tratados.</i> | <i>Direitos de correção de dados imprecisos, incorretos ou incompletos.</i> |
| <i>Direitos a exclusão, bloqueio e/ou anonimização em circunstâncias específicas, quando cabível.</i> | <i>Direitos de portabilidade dos dados a outro fornecedor, observados os segredos comercial e industrial.</i> |
| <i>Direitos de eliminação de dados tratados com base no consentimento, respeitadas as exceções previstas na LGPD.</i> | <i>Direitos de revogação do consentimento, quando cabível e nos termos previstos na LGPD.</i> |

Para exercer qualquer desses direitos ou encaminhar dúvidas relacionadas a privacidade e proteção de dados, basta que o Titular entre em contato com o Encarregado da Américas Amigas, através do e-mail (privacidade@americasamigas.com.br). A Américas Amigas receberá e analisará as solicitações dos Titulares em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento, observando esse e demais requisitos de atendimento aos Titulares, conforme estabelecidos na LGPD.

8. RETENÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os Dados Pessoais somente deverão ser tratados enquanto houver uma finalidade legítima para tal Tratamento, fundamentada por uma base legal prevista na LGPD.

Todo Dado Pessoal deve ser eliminado quando:

| | | |
|---|------|--|
|  Quando devo eliminar Dados Pessoais? | i) | a finalidade de Tratamento do Dado for alcançada ou quando os Dados Pessoais deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica desejada pela Américas Amigas; |
| | ii) | for verificado o fim do período pré-estabelecido pela Américas Amigas para sua retenção, conforme Anexo I desta Cartilha; |
| | iii) | o Titular solicitar a eliminação dos Dados Pessoais, e não for possível justificar a manutenção dos Dados Pessoais envolvidos com base em alguma das hipóteses previstas no item 3.1 acima; ou |
| | iv) | houver determinação de eliminação por via judicial ou administrativa, conforme autoridade competente. |

Assim, todos os arquivos e documentos que contenham Dados Pessoais elegíveis para eliminação, devem ser eliminados definitivamente das estruturas (digitais ou analógicas/físicas) da Américas

Amigas, inclusive aqueles localizados em bases de dados mantidas por fornecedores, parceiros e outros terceiros, sempre que verificada a ocorrência de quaisquer uma das opções acima.

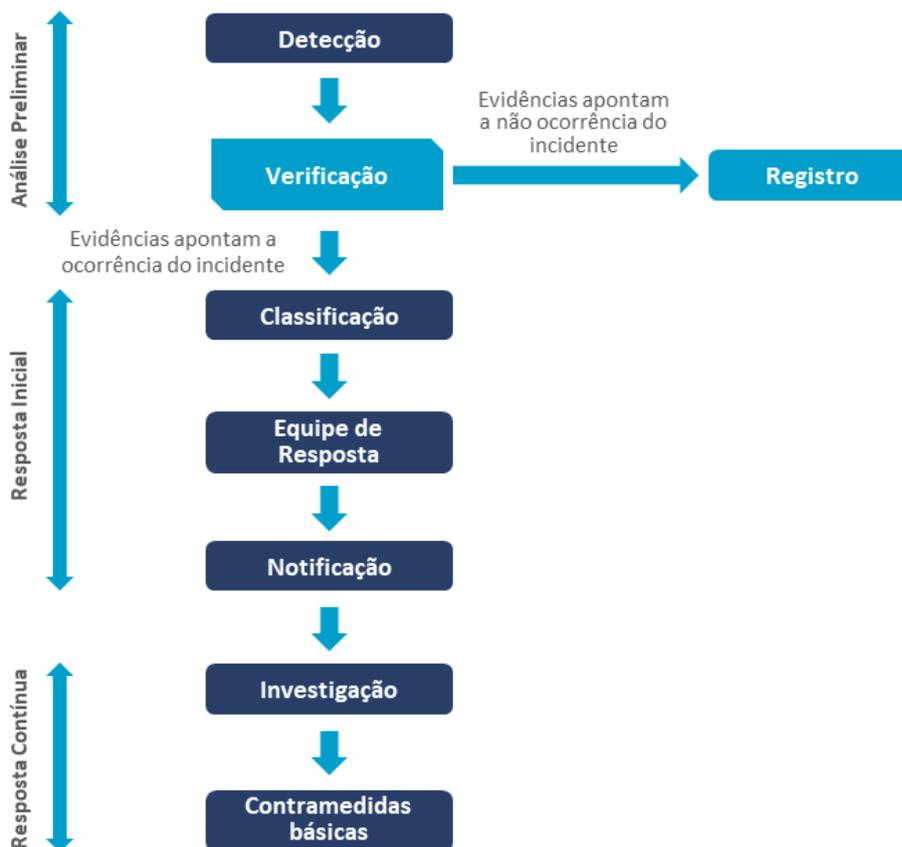
9. PROCEDIMENTO DE RESPOSTA A INCIDENTES DE VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para os fins desta Cartilha, Incidentes de Violação de Dados Pessoais são quaisquer situações de violação da segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita.

A resposta aos Incidentes de Violação de Dados Pessoais é imprescindível para tratar essas situações e condições que não fazem parte da rotina, demandando respostas, mudança de estrutura, decisões pertinentes, mobilização de diversas áreas, além de materiais para buscar uma solução rápida e eficaz.

Nessas situações atípicas, os colaboradores da Américas Amigas devem se esforçar ao máximo, visando compreender a situação ocorrida, bem como adotar comportamento de forma imediata e precisa, nos termos dos procedimentos estabelecidos.

O passo-a-passo para uma avaliação e resposta a esses Incidentes que envolvam dados pessoais deve, necessariamente, ser observado, conforme fluxograma indicado abaixo:



Abaixo, indicamos alguns **exemplos de Incidentes de Segurança**, ou seja, de violação a dados pessoais:

- Perda de um laptop com dados pessoais de colaboradores;

- Envio de um e-mail contendo uma lista de dados pessoais de clientes para o destinatário errado;
- Arquivos de currículo de candidatos a uma vaga expostos em um diretório aberto na internet, com acesso sem necessidade de identificação (usuário e senha); ou
- Extração de dados pessoais de servidores da Américas Amigas por um terceiro, utilizando de falhas técnicas e engenharia social (“ataque hacker”, a exemplo de *ransomwares*, no qual há sequestro da base de dados e pedido de pagamento para o restabelecimento do sistema).

Qualquer colaborador que tenha conhecimento ou suspeita de que uma Violação de Dados Pessoais tenha ocorrido deverá reportar a situação, com o máximo de detalhes possível, para o e-mail privacidade@americasamigas.com.br.

Todos os contratos com terceiros que possuam cláusula sobre necessidade de notificação de vazamentos de dados devem prever os canais acima como pontos para reporte dos Incidentes, sem prejuízo de outros que poderão ser previstos.

Além disso, é possível que haja o recebimento de reportes de fontes externas, que deverão ser analisados independentemente do canal pelo qual houve a comunicação.

O Encarregado deverá ser responsável por monitorar estes canais e fazer a análise inicial dos reportes recebidos de forma imediata.

Para isso, as seguintes informações deverão ser solicitadas e/ou recebidas:

- Dados do informante;
- Data e hora do Incidente;
- Detalhes relevantes sobre o Incidente (local de ocorrência, sistema, equipamentos envolvidos, formato das informações vazadas etc.); e
- Quaisquer outros documentos aptos a comprovar a ocorrência do Incidente de Violação de Dados Pessoais (logs de sistemas, capturas de tela etc.).

Se o Incidente for reportado por uma fonte externa, a autenticidade da informação também deve ser verificada pelo Encarregado, com o suporte da área de Tecnologia da Informação, quando necessário.

A depender do caso, se entendido que os riscos e danos aos Titulares são relevantes, será necessário notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD. A notificação deve ser enviada tão logo se tenha informações confiáveis sobre o Incidente, capazes de abordar os tópicos que a autoridade exige em seu [Guia Orientativo](#), observando-se a orientação formal da ANPD para que tal reporte não demore mais de 48 horas.

10. PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Os prestadores de serviços terceirizados que tratem Dados Pessoais compartilhados pela Américas Amigas, na qualidade de Controladores, ou sob nossas instruções, como Operadores de Dados Pessoais, estão sujeitos a obrigações específicas de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável.

A Américas Amigas assegura que sejam contempladas cláusulas de proteção de dados nos contratos celebrados com Terceiros, garantindo as devidas salvaguardas e boas práticas exigidas pela legislação aplicável.

11. PADRÕES DE SEGURANÇA

A Américas Amigas se compromete com a adoção e implementação de padrões de segurança da informação e proteção de dados esperados para as atividades que desenvolve, entre eles:

| | |
|--|---|
| <i>Garantias de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados.</i> | <i>Obrigações de sigilo de Dados Pessoais, às quais estão submetidos os Colaboradores e parceiros da Américas Amigas.</i> |
| <i>Adoção de regras de privacidade por concepção e por padrão no desenvolvimento dos serviços da Américas Amigas.</i> | <i>Adoção de regras e políticas específicas para a transferência internacional de Dados Pessoais, quando aplicáveis.</i> |
| <i>Identificação única, pessoal e intransferível de qualquer colaborador, qualificando-o como responsável pelas ações que realizar.</i> | <i>Concessão de acessos obedecendo ao critério de menor privilégio, no qual os usuários têm acesso somente aos recursos de informação imprescindíveis para o pleno desempenho de suas atividades</i> |
| <i>Obrigações de confidencialidade de senhas de acesso aos ambientes virtuais da Américas Amigas.</i> | <i>Conscientização periódica dos colaboradores e atualização constante das políticas.</i> |

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo das disposições contidas nesta Política, a Américas Amigas reserva-se ao direito de revisá-la, na periodicidade que melhor entender, **sempre respeitando o prazo máximo de 1 (um) ano.**

Última atualização em 07/07/2022.

1. ANEXO I – PRAZOS LEGAIS DE RETENÇÃO DE DADOS PESSOAIS

• DOCUMENTOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS

| Documento | Prazo de Retenção | Fundamento | Exemplos de Documentos |
|---|-------------------|---|--|
| Contribuição Sindical e Patronal | 5 anos | Art. 173 c/c Art. 195, CTN | Guias GRCSU e DAS |
| Imposto de Renda; CSLL/PIS/CONFIS; Notas Fiscais e Recibos | 5 anos | Art. 173 e 174, CTN | IPTU , DARF e DARM |
| Livros Contábeis e Fiscais | 5 anos | Art. 173 c/c Art. 195, CTN | Livro Diário; Livro Caixa e Livro Razão. |
| Simplex Nacional | 5 anos | Art. 26, II, LC 123/2006 e Arts. 195 e 174, CTN | PGDAS e DEFIS |
| Sistema Eletrônico de Dados e Escrituração Fiscal ou Contábil | 5 anos | Art. 11, Lei nº 8.218/1991 e Art. 173, CTN | ECD e ECF |

• DOCUMENTOS OPERACIONAIS

| Documento | Prazo de Retenção | Fundamento | Exemplos de Documentos |
|---|---|--------------------------------------|--|
| Contratos Comerciais (e que contenham dados pessoais e/ou cujas atividades prestadas envolvem o Tratamento de Dados Pessoais) | 10 anos após o término de todas suas obrigações. | Art. 205, CC | Contratos Mercantis, Contratos Administrativos; Contrato de Consumo; Contrato de Compra e Venda; |
| Contratos de Representação Comercial | Guarda contínua durante toda a vigência e pelo prazo de 5 anos após rescisão. | Art. 44, § único, da Lei nº 4.886/65 | Comprovantes de Pagamento de Comissões. |
| Contratos de Locação | 3 anos | Art. 206, § 3º, CC | Comprovantes e Recibos de Pagamento de Aluguel. |
| Logs de Aplicações de Internet | 6 meses | Art. 15, MCI | — |
| Documentos Cadastrais de Clientes – Pessoa Física | 5 anos | Art. 27 e 43, § 1º, CDC | — |

• DOCUMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

| Documento | Prazo de Retenção | Fundamento | Exemplos de Documentos |
|---|--|---|--|
| Rescisão do Contrato de Trabalho | 5 anos retroativo à data da extinção do contrato de trabalho | Art. 7º, XXIX, CF e Art. 11 da CLT | TRTC - Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho |
| Aviso Prévio Pedido de Demissão | 5 anos retroativo à data da extinção do contrato de trabalho | Art. 7º, XXIX, CF e Art. 11 da CLT | — |
| Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) | 5 anos retroativo à data do envio | Art. 2º, § 1º, Portaria MTE nº 1.129/14 | CAGED, Recibo CAGED e Extrato. |
| Cartões, Fichas ou Livros de Ponto Recibos de pagamento Recibos de Adiantamento Salarial Acordos de Compensação | 5 anos retroativo à data da extinção do contrato de trabalho | Art. 7º, XXIX, CF e Art. 11 da CLT | — |
| Solicitação de Abono de Férias Recibos de Abono e Gozo de Férias | 5 anos retroativo à data da extinção do contrato de trabalho | Art. 7º, XXIX, CF e Art. 11 da CLT | — |
| Atestados Médicos | 5 anos retroativo à data da extinção do contrato de trabalho | Art. 104 da Lei nº 8213/91 | — |
| Autorização para Descontos Não Previstos em Lei Vale Transporte | 5 anos retroativo à data da extinção do contrato de trabalho | Art. 7º, XXIX, CF e Art. 11 da CLT | — |
| Guias de Recolhimento de Contribuição Sindical e Assistencial para Contribuições Descontadas e Não Recolhidas Relação de Contribuição | 5 anos retroativo à data da extinção do contrato de trabalho | Art. 173 c/c Art. 195, CTN | — |

| Documento | Prazo de Retenção | Fundamento | Exemplos de Documentos |
|--|--|---|---|
| Sindical e Assistencial; | | | |
| Recibo de Entrega do Requerimento Seguro-Desemprego (SD) | 5 anos retroativo à data da extinção do contrato de trabalho | Art. 7º, XXIX, CF e Art. 11 da CLT | Guias SD e CD |
| CIPA | 5 anos | Norma Regulamentadora NR 5, Art. 5.40 Art. 163 da Lei 6.514/77 | Atas de Eleição Ata da Instalação e Certificados. |
| Folha de Pagamento Recibo e Ficha de Salário-Família | 5 anos retroativo à data da extinção do contrato de trabalho | Art. 7º, XXIX, CF e Art. 11 da CLT | — |
| Atestados Médicos Relativos ao Afastamento por Incapacidade ou Salário-Maternidade | 5 anos retroativo à data da extinção do contrato de trabalho | §4, Art. 93-C do Decreto nº 10.410 | — |
| Guias da Previdência Social (GPS) | 5 anos | Art. 45 da Lei 8.212/91 c/c Súmula nº 8 STF | Guia GPS |
| PIS/PASEP | 10 anos | Art. 10 do Decreto-lei nº 2.052/83 e Art. 7º, XXIX, CF | Documentos relativos ao PIS/PASEP |
| Exame Admissional Periódico Mudança de Função e Demissional | 5 anos retroativo à data da extinção do contrato de trabalho | Norma Regulamentadora 7 (NR-7) – item 7.4.5.1 e Norma | — |
| Documentos Relativos ao FGTS | 30 anos | Art. 23, § 5º da Lei 8036/90 | GFIP |
| RAIS | 5 anos | Art. 9º da Portaria MTE 651/07 | Declaração RAIS (gerada pelo GDRAIS) |
| Livros de Atas da CIPA | 5 anos | Norma Regulamentadora NR 5, Art. 5.40 Art. 163 da Lei 6.514/77 | — |
| Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) | 20 anos | Norma Regulamentadora 7 (NR-7) – item 7.4.5.1 e Norma Regulamentadora 9 (NR – 9) item 9.3.8.2 | — |

• DOCUMENTOS SOCIETÁRIOS

| Documento | Prazo de Retenção | Fundamento | Exemplos de Documentos |
|----------------------------|---|--|--|
| Instrumentos de Mandato | 3 anos | Art. 206, §3º, VII, item b do CC e Art. 287, II, b, 2 da Lei 6.404/76. | Procurações e Demais Documentos que Possam Garantir Poderes em Nome da Sociedade |
| Livros Societários | Indeterminado | Art. 100 da Lei 6.404/76 | Livro de Registro de Ações Livro de Transferência de Ações Livro de Presença de Acionistas Livros de Atas de Assembleia (Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal) |
| Atos Societários | Permanente | — | Alterações de Contrato Social Atas de Reunião de Sócios/Administração Atas de AGO e AGE |
| Contratos Cíveis | 5 anos contados a partir do término da relação contratual | Art. 206, CC | Contratos em Geral (Prestação de Serviços) |
| Instrumentos de Dissolução | 3 anos | Art. 206, §3º | Atas da Assembleia Conselho de Administração e resoluções do conselho. |